



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 181 / 19

PROJETO DE LEI N° 128

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Poder Executivo municipal a outorgar permissão de uso de bem público que especifica"

TREMEMBÉ, 28 DE novembro DE 20 19



As comissões

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000–Tremembé-SP–Caixa postal nº 071–Fone: (12) 3607.1000– FAX: 3607.1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 763/2019-GP.

Tremembé, 22 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para, respeitosamente, encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 128/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público na forma que especifica, conforme possibilita o artigo 119, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidente, o projeto de lei apresentado tem por objetivo outorgar a permissão de uso de parte da Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, no centro desta localidade, para a construção de base de concreto com colocação de vidro e movimentação mecanizada, para instalação de imagem religiosa esculpida em tronco de árvore, da Serva de Deus “Madre Carminha”.

Necessário destacar que não haverá qualquer despesa suportada pela Administração Municipal, vez que aquelas eventualmente relacionadas à construção correrão por conta da permissionária.

A referida permissão de uso será concedida à Associação Religiosa Carmelo de Santa Face e Pio XII, a título precário e por prazo indeterminado, todavia, não gerará qualquer tipo de direito à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, assim privilegiando o interesse público Municipal.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e respeito.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 2423
Data 28/11/19

Exmo. Sr.

VAGNER LEANDRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000–Tremembé-SP-Caixa postal nº 071-Fone: (12) 3607.1000– FAX: 3607.1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

4835

PROJETO DE LEI Nº 128/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar em favor da Associação Religiosa Carmelo de Santa Face e Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 72.533.904/0001-93, permissão de uso e construção de base de concreto com colocação de vidro e movimentação mecanizada, para instalação de imagem religiosa esculpida em tronco de árvore, da Serva de Deus “Madre Carminha”, na Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, no centro desta localidade, de propriedade da municipalidade, devidamente identificada através do Memorial Descritivo e respectiva Planta Planimétrica que ficam parte integrante desta lei.

§ 1º - A permissão de uso sempre a título precário, será outorgada por prazo indeterminado, não gerando qualquer tipo de direito para a permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento, com supedâneo no interesse público do Município;

§ 2º - Eventuais despesas relacionadas à construção correrão por conta da permissionária, não gerando quaisquer ônus à Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2019.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA	
Sala de Sessões 9/12/19	
Presidente	1º Secretário

ÀS COMISSÕES
em 02/12/19
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI N.º 8.506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993)

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro Tremembé-SP- Caixa Postal nº 071 – Fone (12) 360, 701 – CEP 12.120-000- 07-1000-Fax:3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **PERMISSÃO DE USO**

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

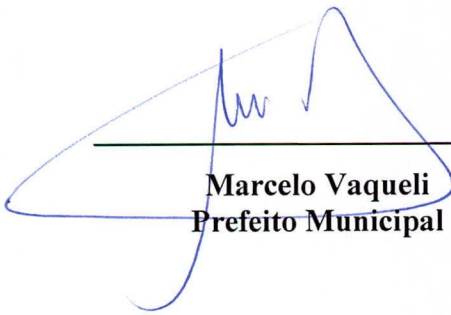
Permissionário: Carmelo da Santa Face e Pio XII

Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva”Anita Guarnieri, com frente para a Rua Joaquim Távora, Centro - Tremembé-SP

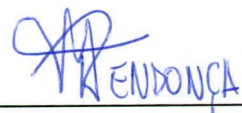
DESCRIÇÃO DA ÁREA

Área de terreno sendo uma parte da Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, em que foi esculpida imagem de Madre Carminha, distando 15,00m do cruzamento da Travessa 6 de Agosto com a Rua Joaquim Távora, medindo 4,00m dentro da citada Praça e com frente para Rua Joaquim Távora; 4,00m de ambos os lados e dentro da citada Praça; 4,00m nos fundos para Avenida Tancredo Neves e ainda dentro da citada praça, encerrando uma área de 16,00m².

Tremembé, 21 de novembro de 2019



Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



RENAN DE PAIVA MENDONÇA
Sec. Mun. Adj. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos



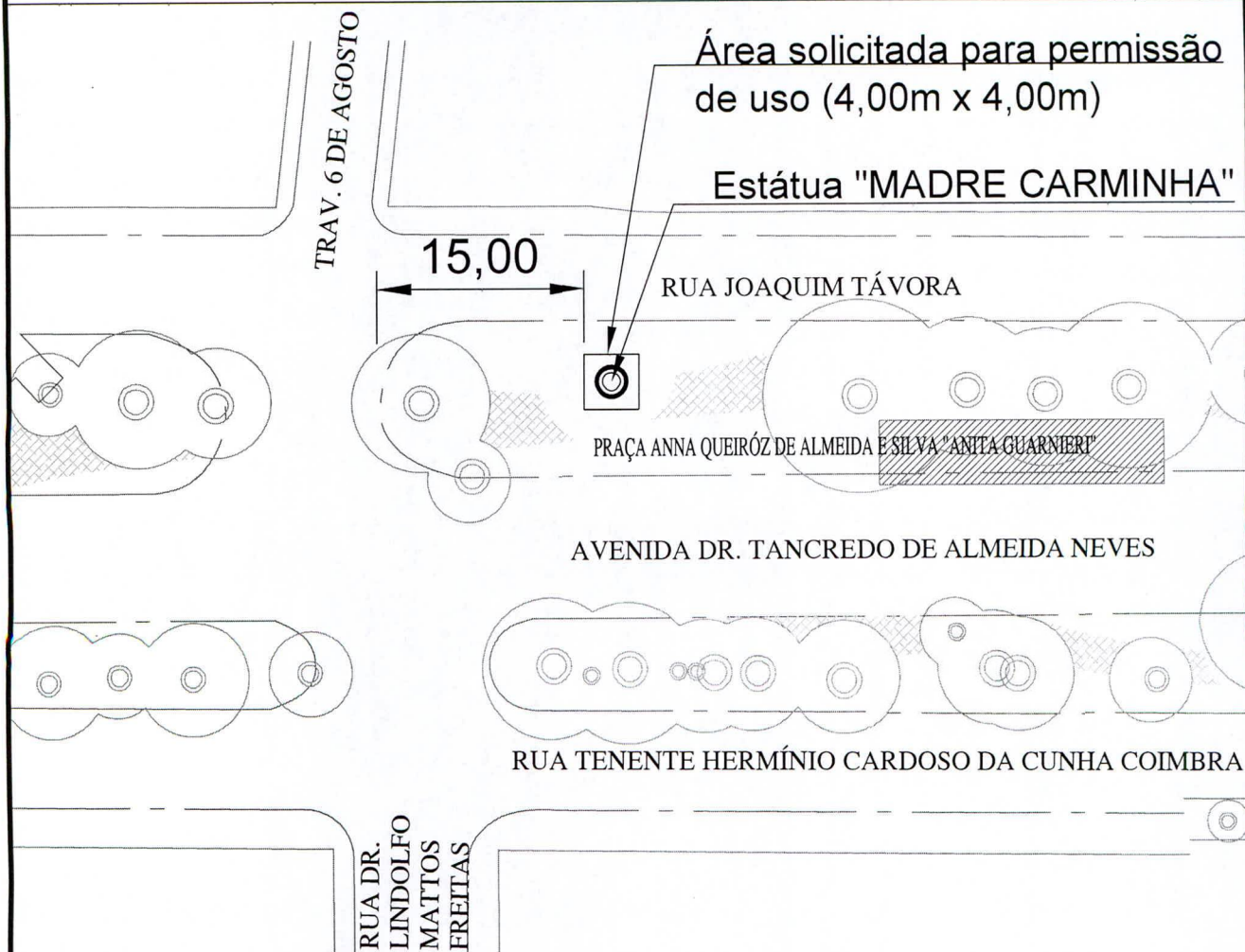
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - FONE: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br



LOCAÇÃO escala 1:200



SITUAÇÃO s/escala

CROQUI:

DE UMA ÁREA DE TERRENO 4,00m x 4,00m (16,00m²)

Para Permissão de uso

Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva - Anita Guarnieri, Avenida Tancredo Neves, Centro, Tremembé- SP

UTM: SISTEMA GOOGLE EARTH

início (eixo da área) Lat. 22°57'49" - Long. 45°32'43"

DATA: 20/11/2019



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

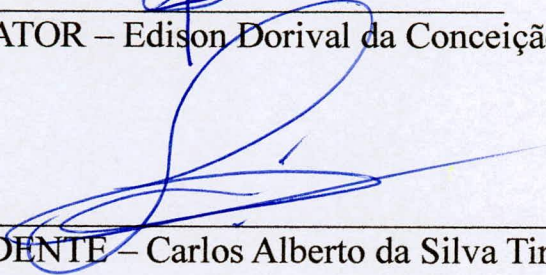
PARECER

Sobre o Projeto de Lei nº 128/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público que especifica”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.


RELATOR – Edison Dorival da Conceição


PRESIDENTE – Carlos Alberto da Silva Tirelli

Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

Google Earth

© 2018 Google

© 2019 Google

2.30 m





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 128/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público que especifica”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

RELATOR – Edison Dorival da Conceição

PRESIDENTE – Silvio Monteiro

MEMBRO – Paulo Roberto dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.835

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar em favor da Associação Religiosa Carmelo de Santa Face e Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 72.533.904/0001-93, permissão de uso e construção de base de concreto com colocação de vidro e movimentação mecanizada, para instalação de imagem religiosa esculpida em tronco de árvore, da Serva de Deus “Madre Carminha”, na Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, no centro desta localidade, de propriedade da municipalidade, devidamente identificada através do Memorial Descritivo e respectiva Planta Planimétrica que ficam parte integrante desta lei.

§ 1º - A permissão de uso sempre a título precário, será outorgada por prazo indeterminado, não gerando qualquer tipo de direito para a permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento, com supedâneo no interesse público do Município;

§ 2º - Eventuais despesas relacionadas à construção correrão por conta da permissionária, não gerando quaisquer ônus à Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de dezembro de 2019.

VAGNER LEANDRO DE LIMA

Presidente

ALEXANDRE VILELA

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI N.º 8.506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993)

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro Tremembé-SP- Caixa Postal nº 071 – Fone (12) 3600, 701 – CEP 12.120-000- 07-1000-Fax:3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **PERMISSÃO DE USO**

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

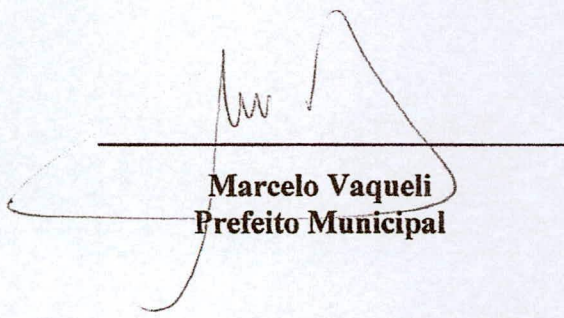
Permissionário: Carmelo da Santa Face e Pio XII

Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva "Anita Guarnieri, com frente para a Rua Joaquim Távora, Centro - Tremembé-SP

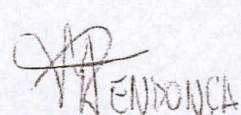
DESCRIÇÃO DA ÁREA

Área de terreno sendo uma parte da Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva "Anita Guarnieri", em que foi esculpida imagem de Madre Carminha, distando 15,00m do cruzamento da Travessa 6 de Agosto com a Rua Joaquim Távora, medindo 4,00m dentro da citada Praça e com frente para Rua Joaquim Távora; 4,00m de ambos os lados e dentro da citada Praça; 4,00m nos fundos para Avenida Tancredo Neves e ainda dentro da citada praça, encerrando uma área de 16,00m².

Tremembé, 21 de novembro de 2019



Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



RENAN DE PAIVA MENDONÇA
Sec. Mun. Adj. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos



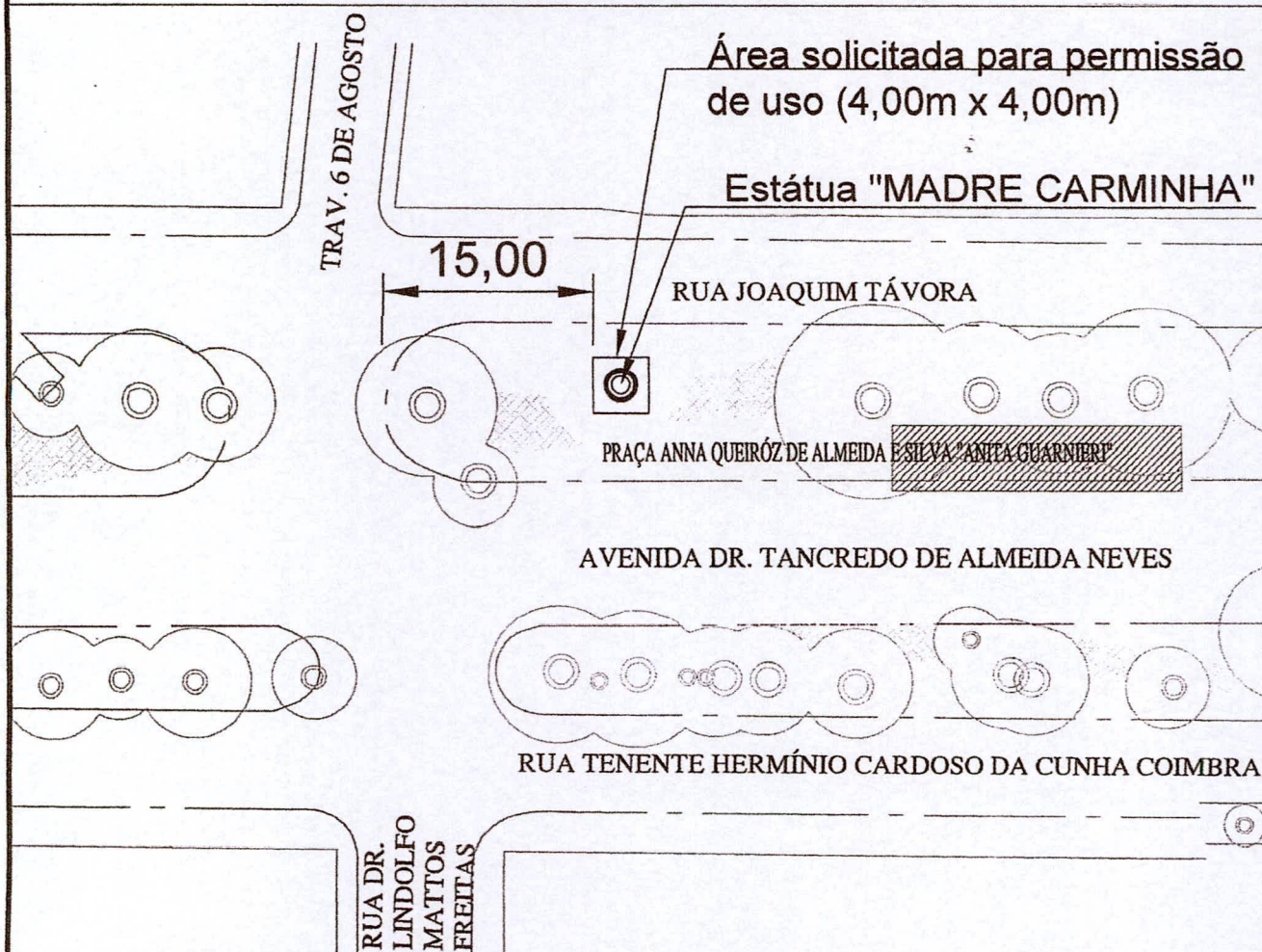
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

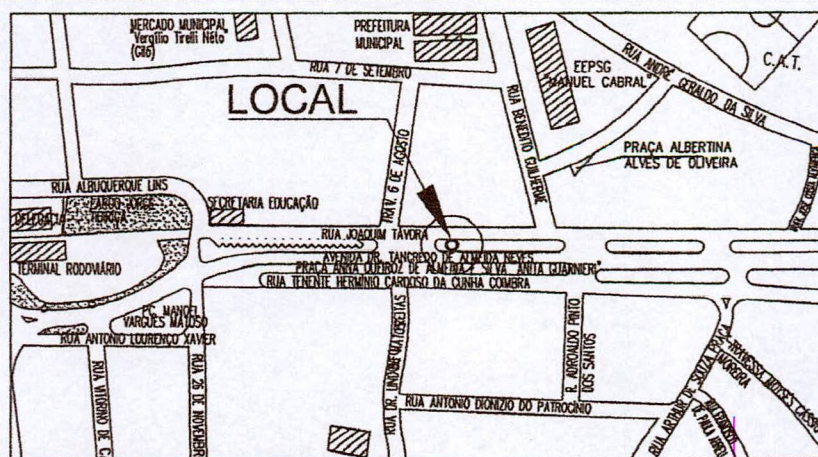
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - FONE: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br



LOCAÇÃO escala 1:200



SITUAÇÃO s/escala

CROQUI:

DE UMA ÁREA DE TERRENO 4,00m x 4,00m (16,00m²)

Para Permissão de uso

Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva - Anita Guarnieri, Avenida Tancredo Neves, Centro, Tremembé- SP

UTM: SISTEMA GOOGLE EARTH

início (eixo da área) Lat. 22°57'49" - Long. 45°32'43"

DATA: 20/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000–Tremembé-SP - Fone: (12) 3607.1000– FAX: 3607.1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar em favor da Associação Religiosa Carmelo de Santa Face e Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 72.533.904/0001-93, permissão de uso e construção de base de concreto com colocação de vidro e movimentação mecanizada, para instalação de imagem religiosa esculpida em tronco de árvore, da Serva de Deus “Madre Carminha”, na Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva “Anita Guarnieri”, no centro desta localidade, de propriedade da municipalidade, devidamente identificada através do Memorial Descritivo e respectiva Planta Planimétrica que ficam parte integrante desta lei.

§ 1º - A permissão de uso sempre a título precário, será outorgada por prazo indeterminado, não gerando qualquer tipo de direito para a permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento, com supedâneo no interesse público do Município;

§ 2º - Eventuais despesas relacionadas à construção correrão por conta da permissionária, não gerando quaisquer ônus à Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(LEI N.º 8.506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993)

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro Tremembé-SP- Caixa Postal n° 071 – Fone (12) 3600, 701 – CEP 12.120-000- 07-1000-Fax:3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **PERMISSÃO DE USO**

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

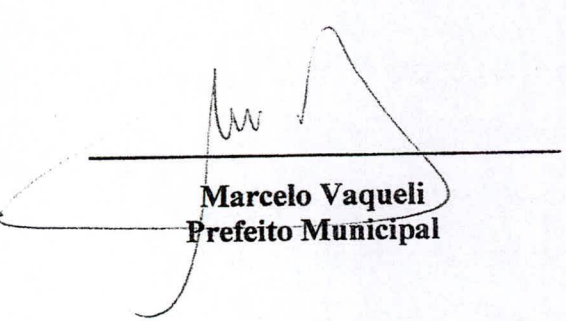
Permissionário: Carmelo da Santa Face e Pio XII

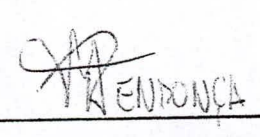
Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva "Anita Guarnieri, com frente para a Rua Joaquim Távora, Centro - Tremembé-SP

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Área de terreno sendo uma parte da Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva "Anita Guarnieri", em que foi esculpida imagem de Madre Carminha, distando 15,00m do cruzamento da Travessa 6 de Agosto com a Rua Joaquim Távora, medindo 4,00m dentro da citada Praça e com frente para Rua Joaquim Távora; 4,00m de ambos os lados e dentro da citada Praça; 4,00m nos fundos para Avenida Tancredo Neves e ainda dentro da citada praça, encerrando uma área de 16,00m².

Tremembé, 21 de novembro de 2019


Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal


RENAN DE PAIVA MENDONÇA
Sec. Mun. Adj. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos

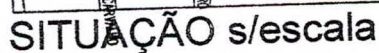
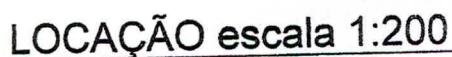


(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - FONE: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br



CROQUI:

DE UMA ÁREA DE TERRENO 4,00m x 4,00m (16,00m²)

Para Permissão de uso

Local: Praça Anna Queiroz de Almeida e Silva - Anita Guarnieri, Avenida Tancredo Neves,
Centro, Tremembé- SP

UTM: SISTEMA GOOGLE EARTH

início (eixo da área) Lat. 22°57'49" - Long. 45°32'43"

DATA: 20/11/2019